

**TABELAS DE EMOLUMENTOS**  
**(Vigência: 01/11/2001 a 16/01/2005)\***

**DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS  
PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**

**TABELA I\***

*Em reais (R\$)*

<b>Cód. Ato</b>	<b>Descrição dos Atos</b>	<b>Emolumentos</b>	<b>FERMOJU</b>	<b>ACM</b>	<b>FERC</b>	<b>Total</b>
001001	Distribuição de título para protesto. <b>Selo 1</b>	3,28	0,50	0,03	0,30	4,11
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios. <b>Selo 1</b>	3,28	0,50	0,03	0,30	4,11
001003	Cancelamento ou baixa na distribuição. <b>Selo 1</b>	0,68	0,05	0,01	0,30	1,04
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza. <b>Selo 1</b>	3,28	0,50	0,03	0,30	4,11
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto. <b>Selo 4</b>	6,99	2,00	0,10	2,00	11,09
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	2,53	0,50	0,03	-	3,06
001007	Distribuição de documentos. <b>Selo 1</b>	2,53	0,50	0,03	0,30	3,36
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99. <b>Selo 1</b>	5,00	0,25	0,05	0,30	5,60
001009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99. <b>Selo 4</b>	6,99	2,00	0,10	2,00	11,09
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 1,75 por título). <b>Selo 4</b>	6,99	2,00	0,10	2,00	11,09

**Convênio Nº 04, de 03/fevereiro/2000 – CDL / FORTALEZA**

001011	Distribuição de títulos de valores até R\$ 200,00. <b>Selo 1</b>	2,00	0,20	0,01	0,30	2,51
--------	--	------	------	------	------	------

*Obs.:*

*\* Anexo à Resolução Nº 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE e atualizado pela Resolução Nº 01/99 - TJCE e Resolução 002/2001 – FERC.*

**DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS**

**TABELA II\***

*Em reais (R\$)*

<b>Cód. Ato</b>	<b>Descrição dos Atos</b>	<b>Emolumentos</b>	<b>FERMOJU</b>	<b>ACM</b>	<b>FERC</b>	<b>Total</b>
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento). <b>Selo 2</b>	1,41	0,08	0,01	0,20	1,70
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento). <b>Selo 3</b>	0,70	0,04	0,01	0,15	0,90
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante). <b>Selo 6</b>	15,89	2,00	0,10	2,00	19,99
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante). <b>Selo 6</b>	15,89	2,00	0,10	2,00	19,99
002005	Instrumento público de testamento. <b>Selo 7</b>	202,18	10,85	0,54	10,00	223,57
002006	Abertura de firma ou sinal.	1,25	0,06	0,01	-	1,32
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado. <b>Selo 6</b>	32,97	2,00	0,10	2,00	37,07
002007	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00. <b>Selo 7</b>	32,97	2,00	0,10	10,00	45,07
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00. <b>Selo 7</b>	93,97	6,00	0,30	10,00	110,27
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00. <b>Selo 7</b>	119,59	8,00	0,40	10,00	137,99
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 a R\$ 2.376,00. <b>Selo 7</b>	130,57	9,00	0,45	10,00	150,02
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 2.376,01 a R\$ 4.684,00. <b>Selo 7</b>	172,05	10,00	0,50	10,00	192,55
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 4.684,01 a R\$ 6.540,00. <b>Selo 7</b>	185,47	11,00	0,55	10,00	207,02
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 6.540,01 a R\$9.810,00. <b>Selo 7</b>	212,03	13,00	0,65	10,00	235,68
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 9.810,01 a R\$ 18.527,00. <b>Selo 7</b>	252,57	15,00	0,75	10,00	278,32
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 18.527,01 a R\$ 23.322,58. <b>Selo 7</b>	284,29	17,00	0,85	10,00	312,14
002016	Mais de R\$ 23.322,58. Além dos emolumentos do código 002015, cobrar-se-á R\$ 0,081 para cada R\$ 8,07 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$1.183,43. <b>Selo 7</b>		5% sobre o valor dos emolumentos excedentes e mais R\$ 17,00			

Obs.:

\* Anexo à Resolução Nº 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE e atualizado pela Resolução 02/2001 – FERC.

**DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS**

**Tabela III\***

*Em reais (R\$)*

<b>Cód. Ato</b>	<b>Descrição dos Atos</b>	<b>Emolumentos</b>	<b>FERMOJU</b>	<b>ACM</b>	<b>FERC</b>	<b>Total</b>
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20. <b>Selo 5</b>	10,91	2,00	0,10	0,75	13,76
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28. <b>Selo 5</b>	13,58	2,00	0,10	0,75	16,43
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76. <b>Selo 5</b>	15,47	2,00	0,10	0,75	18,32
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30. <b>Selo 5</b>	17,37	2,00	0,10	0,75	20,22
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48. <b>Selo 5</b>	19,11	2,00	0,10	0,75	21,96
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 851,49 em diante. <b>Selo 5</b>	20,97	2,00	0,10	0,75	23,82
003007	Ato de cancelamento de protesto. <b>Selo 5</b>	7,04	2,00	0,10	0,75	9,89
003008	Certidão negativa de protesto. <b>Selo 4</b>	6,98	2,00	0,10	2,00	11,08
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 1,75 por título). <b>Selo 4</b>	6,99	2,00	0,10	2,00	11,09
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título). <b>Selo 5</b>	1,37	0,60	0,03	0,75	2,75
003011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20. <b>Selo 5</b>	10,91	2,00	0,10	0,75	13,76
003012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28. <b>Selo 5</b>	13,58	2,00	0,10	0,75	16,43
003013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76. <b>Selo 5</b>	15,47	2,00	0,10	0,75	18,32
003014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30. <b>Selo 5</b>	17,37	2,00	0,10	0,75	20,22
003015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48. <b>Selo 5</b>	19,11	2,00	0,10	0,75	21,96
003016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 851,49 em diante. <b>Selo 5</b>	20,97	2,00	0,10	0,75	23,82

**Convênio Nº 04 de 03/fevereiro/2000 – CDL/ FORTALEZA**

003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00. <b>Selo 5</b>	5,00	0,50	0,05	0,75	6,30
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00. <b>Selo 5</b>	8,00	1,00	0,05	0,75	9,80

Obs.:

\* Anexo à Resolução Nº 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE e atualizado pela Resolução 02/2001 – FERC.

**DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

**TABELA IV\***

*Em reais (R\$)*

<b>Cód. Ato</b>	<b>Descrição dos Atos</b>	<b>Emolumentos</b>	<b>FERMOJU</b>	<b>ACM</b>	<b>FERC</b>	<b>Total</b>
004001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal. <b>Selo 8</b>	-	-	-	-	-
004002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal. <b>Selo 8</b>	-	-	-	-	-
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio. <b>Selo 4</b>	30,03	2,00	0,10	2,00	34,13
004004	Casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação. <b>Selo 10</b>	67,03	5,00	0,25	3,00	75,28
004005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão. <b>Selo 10</b>	100,03	5,00	0,25	3,00	108,28
004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com a respectiva certidão. <b>Selo 10</b>	25,33	2,00	0,10	3,00	30,43
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão. <b>Selo 10</b>	19,53	2,00	0,10	3,00	24,63
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença. <b>Selo 4</b>	30,03	2,00	0,10	2,00	34,13
004008	Averbação gratuita no registro de nascimento ou óbito, em virtude de sentença. <b>Selo 9</b>	-	-	-	-	-
004009	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência. <b>Selo 4</b>	30,03	2,00	0,10	2,00	34,13
004010	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior. <b>Selo 9</b>	-	-	-	-	-
004011	Registro de óbito com a respectiva certidão. <b>Selo 8</b>	-	-	-	-	-
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. <b>Selo 8</b>	-	-	-	-	-
004013	Segunda via do registro de nascimento e óbito. <b>Selo 4</b>	15,89	2,00	0,10	2,00	19,99
004013	Segunda via de certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres. <b>Selo 9</b>	-	-	-	-	-
004013	Segunda via de certidão de casamento. <b>Selo 10</b>	15,89	2,00	0,10	3,00	20,99

Obs.:

\* Anexo à Resolução Nº 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE e atualizado pela Resolução 02/2001 – FERC.

**DOS VALORES DOS ATOS OU SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**TABELA V\***

*Em reais (R\$)*

<b>Cód. Ato</b>	<b>Descrição dos Atos</b>	<b>Emolumentos</b>	<b>FERMOJU</b>	<b>ACM</b>	<b>FERC</b>	<b>Total</b>
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,23. <b>Selo 11</b>	31,75	2,00	0,10	2,00	35,85
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,24 até R\$ 235,00. <b>Selo 11</b>	39,07	2,50	0,13	2,00	43,70
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00. <b>Selo 11</b>	42,73	3,00	0,15	2,00	47,88
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00. <b>Selo 11</b>	48,83	3,00	0,15	2,00	53,98
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$4.686,00. <b>Selo 11</b>	57,37	4,00	0,20	2,00	63,57
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00. <b>Selo 11</b>	64,03	5,00	0,25	2,00	71,28
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00. <b>Selo 11</b>	74,45	6,00	0,30	2,00	82,75
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00. <b>Selo 11</b>	89,09	8,00	0,40	2,00	99,49
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00. <b>Selo 11</b>	133,01	10,00	0,50	2,00	145,51
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Além dos emolumentos do código 005009, cobrar-se-á R\$ 0,016 para cada R\$6,15 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 412,16. <b>Selo 11</b>		5% sobre o valor dos emolumentos excedentes e mais R\$ 10,00			
005011	Certidão resumida. <b>Selo 4</b>	10,64	2,00	0,10	2,00	14,74
005012	Traslado por página. <b>Selo 4</b>	2,95	0,15	0,01	2,00	5,11
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23. <b>Selo 11</b>	23,81	1,50	0,08	2,00	27,39
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00. <b>Selo 11</b>	29,30	1,88	0,10	2,00	33,28
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00. <b>Selo 11</b>	32,05	2,25	0,11	2,00	36,41
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00. <b>Selo 11</b>	36,62	2,25	0,11	2,00	40,98
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00. <b>Selo 11</b>	43,03	3,00	0,15	2,00	48,18
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$4.686,01 até R\$ 6.540,00. <b>Selo 11</b>	48,02	3,75	0,19	2,00	53,96
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00. <b>Selo 11</b>	55,84	4,50	0,23	2,00	62,57
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00. <b>Selo 11</b>	66,82	6,00	0,30	2,00	75,12
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00. <b>Selo 11</b>	99,76	7,50	0,38	2,00	109,64
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00. Além dos emolumentos do código 005021, cobrar-se-á 75% de R\$0,012 para cada R\$ 4,61 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 309,12. <b>Selo 11</b>		5% sobre o valor dos emolumentos excedentes e mais R\$ 7,50			
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado. <b>Selo 1</b>	2,23	0,11	0,06	0,30	2,70

Obs.:

\* Anexo à Resolução Nº 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE e atualizado pela Resolução 02/2001 – FERC.

**DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**TABELA VI\***

*Em reais (R\$)*

<b>Cód. Ato</b>	<b>Descrição dos Atos</b>	<b>Emolumentos</b>	<b>FERMOJU</b>	<b>ACM</b>	<b>FERC</b>	<b>Total</b>
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00. <b>Selo 11</b>	13,45	2,00	0,10	2,00	17,55
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00. <b>Selo 11</b>	31,75	2,00	0,10	2,00	35,85
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00. <b>Selo 11</b>	39,07	2,50	0,13	2,00	43,70
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00. <b>Selo 11</b>	48,83	3,00	0,15	2,00	53,98
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00. <b>Selo 11</b>	57,37	4,00	0,20	2,00	63,57
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00. <b>Selo 11</b>	64,03	5,00	0,25	2,00	71,28
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00. <b>Selo 11</b>	74,45	6,00	0,30	2,00	82,75
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00. <b>Selo 11</b>	89,09	8,00	0,40	2,00	99,49
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00. <b>Selo 11</b>	133,01	10,00	0,50	2,00	145,51
006010	Serviço do registro de títulos e documentos. Além dos emolumentos do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,016 para cada R\$ 6,15 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 412,16. <b>Selo 11</b>		5% sobre o valor dos emolumentos excedentes e mais R\$ 10,00			
006011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo. <b>Selo 11</b>	30,88	2,00	0,10	2,00	34,98
006012	Diligências de cartas notificatórias. <b>Selo 11</b>	6,03	1,00	0,05	2,00	9,08

*Obs.:*

\* Anexo à Resolução Nº 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE e atualizado pela Resolução 02/2001 – FERC.

**DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

**TABELA VII\***

*Em reais (R\$)*

<b>Cód. Ato</b>	<b>Descrição dos Atos</b>	<b>Emolumentos</b>	<b>FERMOJU</b>	<b>ACM</b>	<b>FERC</b>	<b>Total</b>
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21. <b>Selo 13</b>	160,71	8,03	0,40	15,00	184,14
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 6.917,21 até R\$ 13.836,91. <b>Selo 13</b>	176,32	8,81	0,44	15,00	200,57
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$13.836,91 até R\$ 20.754,30. <b>Selo 13</b>	253,21	12,65	0,63	15,00	281,49
007004	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 20.754,30 até R\$ 27.673,83. <b>Selo 13</b>	337,62	16,87	0,84	15,00	370,33
007005	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 27.673,83 até R\$ 34.580,79. <b>Selo 13</b>	422,02	21,09	1,05	15,00	459,16
007006	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 34.580,79 até R\$ 41.335,37. <b>Selo 13</b>	506,43	25,32	1,27	15,00	548,02
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 41.335,37 até R\$ 48.417,57. <b>Selo 13</b>	590,83	29,54	1,48	15,00	636,85
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,57 até R\$ 55.337,23. <b>Selo 13</b>	675,23	33,76	1,69	15,00	725,68
007009	Além dos emolumentos do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,081 para cada R\$ 8,07 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 800,00 . <b>Selo 13</b>		5% sobre os emolumentos excedentes e mais R\$ 33,76			
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	23,99	2,00	0,10	-	26,09
007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	47,98	3,00	0,15	-	51,13
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial, e exportação. <b>Selo 13</b>	196,57	9,82	0,49	15,00	221,88
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	2,67	1,00	0,05	-	3,72
007014	Incorporação. <b>Selo 13</b>	680,41	34,01	1,70	15,00	731,12
007015	Instituição de condomínio. <b>Selo 13</b>	292,86	14,64	0,73	15,00	323,23
007016	Convenção de condomínio. <b>Selo 13</b>	292,86	14,64	0,73	15,00	323,23
007017	Retificação. <b>Selo 13</b>	111,86	5,59	0,28	15,00	132,73
007018	Averbações e registro de pacto antinupcial. <b>Selo 12</b>	22,47	2,00	0,10	6,00	30,57
007019	Busca.	3,62	0,18	0,01	-	3,81
007020	Certidões. <b>Selo 4</b>	9,92	0,49	0,02	2,00	12,43
007021	Certidão de usucapião. <b>Selo 4</b>	31,93	1,60	0,08	2,00	35,61
007022	COHAB-PROP-PEP. <b>Selo 13</b>	51,55	2,57	0,13	15,00	69,25
007023	PAI <b>Selo 13</b>	21,34	2,00	0,10	15,00	38,44
007024	Abertura de matrícula.	80,35	4,01	0,20	-	84,56
007025	Prenotação.	22,47	2,00	0,10	-	24,57

Obs.:

\* Anexo à Resolução Nº 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará– TJCE e atualizado pela Resolução 02/2001 – FERC.

## NOTAS EXPLICATIVAS PARA APLICAÇÃO À TABELA II

NOTA 1 - Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os emolumentos serão cobrados, separadamente, na base de 1/3, para cada ato autônomo.

NOTA 2 - Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária será considerado o valor de ½ para cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos.

NOTA 3 - À escritura de permuta, aplicar-se-á o critério cobrança individual, em relação aos bens de cada permutante, fornecendo o cartório dois ou mais traslados.

NOTA 4 - Por cada traslado excedente ao primeiro, cobrar-se-á 1/3 (um terço) dos códigos 002007 a 002016, da Tabela II.

NOTA 5 - Procuração em causa própria, os mesmos emolumentos contidos nos códigos 002007 a 002016, da Tabela II.

## NOTAS EXPLICATIVAS PARA APLICAÇÃO À TABELA III

NOTA 1 - Somar ao valor dos emolumentos correspondentes as despesas com a publicação do edital, quando for o caso, e recolher as contribuições devidas ao FERMOJU e ACM, respectivamente.

## NOTAS EXPLICATIVAS PARA APLICAÇÃO À TABELA IV

NOTA 1 - Quando a cerimônia de celebração do casamento, por solicitação da parte, ocorrer fora da sede do Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais, o valor da rubrica "emolumentos" será acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por hora ou fração.

NOTA 2 - Os assentos do registro civil de nascimento e o de óbito, bem como as respectivas certidões, realizados gratuitamente por força do Art. 5º, inciso LXXVI, da Constituição Federal, e Art. 45 da Lei nº 8.935/94, desde que devidamente comprovados através de documentos arquivados no ofício registral e sujeitos à fiscalização da Comissão do FERMOJU, não estarão passíveis de recolhimento do percentual em favor do referido Fundo.

NOTA 3 - Os serviços de casamentos civis prestados através de entidades assistenciais da administração pública do Estado do Ceará ou Prefeitura Municipal, através de convênios firmados entre estas e o respectivo oficial de registro, as quantias devidas ao FERMOJU e à ACM deverão ser recolhidas na conformidade dos valores na Tabela de Emolumentos, aprovada pelo Tribunal de Justiça.

Os convênios estarão sujeitos à fiscalização da comissão do referido Fundo.

## NOTAS EXPLICATIVAS PARA APLICAÇÃO À TABELA VI

NOTA 1 - Na expedição de carta notificatória (Cód. 6011), cobrar-se-á também as custas de diligência (Cód. 6012), quando cabível.

## NOTAS EXPLICATIVAS PARA APLICAÇÃO À TABELA VII

NOTA 1 - No registro de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma jurisdição imobiliária, a base de cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o percentual do valor de cada imóvel com relação ao valor garantido (valor de contrato).

NOTA 2 - Os títulos apresentados para registro, após 12 (doze) meses de sua lavratura, terão os emolumentos calculados sobre o valor declarado, corrigido pela UFIR, ou o valor atualizado que serviria de base para a cobrança do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), por ocasião do ato registral, o que for maior.

NOTA 3 - A base de cálculo no registro de contrato de locação com prazo determinado será o valor dos alugueres mensais durante o prazo de contrato. Se o prazo for indeterminado, servirá de base de cálculo dos emolumentos a soma de doze (12) alugueres.

NOTA 4 - Os emolumentos, FERMOJU e ACM, devidos pelos registros de penhora, arrestos, sequestros, ou outra medida cautelar em processo trabalhista, ou de execução fiscal, ou ainda, qualquer outro em que seja promovente a União, Estado ou Município, serão pagos, ao final do processo, por ocasião do cancelamento respectivo, pelos valores vigentes à época do



**pagamento, exceto no caso em que a parte vencida seja a União, o Estado ou o Município, caso em que os emolumentos não serão cobrados, nem serão devidos sobre eles o recolhimento das contribuições devidas ao FERMOJU e ACM.**

**NOTA 5 - Os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação, serão reduzidos pela metade, mas exclusivamente sobre a parte financiada.**

**NOTA 6 - No registro de loteamento será cobrado o valor do menor registro da Tabela de Emolumentos pela primeira quadra, sendo o registro das demais quadras calculados com a redução de 50% (cinquenta por cento), independentemente do números de lotes.**

**NOTA 7 - Na abertura de matrícula será cobrado o valor dos emolumentos do menor registro, com a redução de 50% (cinquenta por cento).**

**NOTA 8 - Pela via excedente de documento registrado (Art. 211 da Lei nº 6.015/73), será cobrado o valor por folha que acrescer, na forma da Tabela de Emolumentos.**

**NOTA 9 - Pela prenotação de documento será cobrado o valor correspondente a uma averbação.**

**NOTA 10 - O registro de emissão de debêntures, terá como base de cálculo o valor da emissão, até o limite máximo da Tabela de Emolumentos, além dos eventuais registros de hipotecas dos imóveis dados em garantia do lançamento.**

**NOTA 10.1 - No caso de averbação de aditivo, serão cobrados emolumentos tendo por base o valor do aditivo e a tabela referente aos registros.**

**NOTA 11 - Nos registros de cédulas de crédito industrial, comercial e rural, além do registro deste instrumento no livro nº 03, serão cobrados os registros de hipotecas referentes aos imóveis dados em garantia.**

**NOTA 12 - Nas aquisições de imóveis pela Companhia Cearense de Habitação, os emolumentos serão cobrados pela Tabela de Emolumentos vigentes à época do registro do imóvel.**

**NOTA 13 - Os notários e registradores, quando dispensarem o pagamento dos emolumentos a que fazem jus, arcarão com o recolhimento das contribuições devidas ao FERMOJU e à ACM.**

**NOTA 14 - Para cálculo dos emolumentos, quando o valor declarado for inferior ao valor da avaliação para cobrança do ITBI ou laudêmio, por parte da Secretaria do Patrimônio da União, servirá de base de cálculo o que for maior.**

**NOTA 15 - O registro de títulos, sem valor declarado, os emolumentos serão calculados sobre o valor que serve de base de cálculo para Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.**

**NOTA 16 - Nos casos de averbação de escritura de cessão de direitos de ocupação de terrenos de marinha, com ou sem transferência de benfeitoria, averbação de remição de enfiteuse, averbação de cessão ou transferência de crédito, cujo pagamento será efetuado em imóveis, averbação de partilha de bens quando o imóvel na separação judicial ou divórcio for atribuído a cada um na mesma proporção, averbação de instituição ou extinção de usufruto, ou qualquer outra averbação que de alguma forma importe em cessão de direitos sobre imóveis, serão cobrados emolumentos tendo por base a tabela referente aos registros.**

**NOTA 17 - No registro de fusão, cisão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica, os emolumentos serão calculados tendo por base o valor considerado ou que seria considerado para efeito de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. No caso de averbação das operações mencionadas nesta NOTA, nos termos do Art. 234 da Lei Nº 6404, de 15.12.76, serão cobrados emolumentos tendo por base a tabela referente aos registros.**

**NOTA 18 - No caso de averbação de aditivo que trate de prorrogação de prazo com ou sem alteração do valor inicial do contrato, serão cobrados emolumentos tendo por base o valor da dívida no ato do contrato aditivo e a Tabela referente aos registros, com exceção dos contratos oriundos de operações do Sistema Financeiro da Habitação, entre os mutuários e o credor hipotecário, cujos emolumentos serão cobrados pelo valor de averbação.**